



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO Nº 84/2018 - PROCESSO Nº 120/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Show Pirotécnico, do tipo piro musical, com o fornecimento de artefatos de pirotecnia para as festividades do Réveillon 2019 do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere as impugnações impetradas pela empresa **CEUFEST COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.525.486/0001-46 com sede a Estrada Geral do Morretes, nº 1.000, na cidade de Tijucas/SC, conforme folhas nº 180 á 182 e Protocolo nº 9548/2018 e pela empresa **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.054.782/0001-19, com sede a Rua Deputado Jeronimo Lazzaroto, nº 1.966, Salto Sumidouro, na cidade de Bocaiúva do Sul/PR, conforme folhas nº 186 á 208 e Protocolo nº 9788/2018.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Comunicações Internas nºs 252/2018 e 253/2018 emitidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, sob folhas nº 209 á 216, e Parecer Jurídico nº 151/2018 sob folha nº 217, os quais consideram **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pelas empresas **CEUFEST COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA** e **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA**.

Itapoá, 30 de novembro de 2018.


FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: REF: PREGÃO Nº 84/2018 - PROCESSO Nº 120/2018 - OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a execução de Show Pirotécnico, do tipo piro musical, com o fornecimento de artefatos de pirotecnia para as festividades do Réveillon 2019 do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas em Comunicações Internas nºs 252/2018 e 253/2018 emitidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, sob folhas nº 209 á 216, e Parecer Jurídico nº 151/2018 sob folha nº 217, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo **IMPROCEDENTES** as impugnações impetradas pela empresa **CEUFEST COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.525.486/0001-46 com sede a Estrada Geral do Morretes, nº 1.000, na cidade de Tijucas/SC, conforme folhas nº 180 á 182 e Protocolo nº 9548/2018 e pela empresa **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.054.782/0001-19, com sede a Rua Deputado Jeronimo Lazzaroto, nº 1.966, Salto Sumidouro, na cidade de Bocaiúva do Sul/PR, conforme folhas nº 186 á 208 e Protocolo nº 9788/2018, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 30 de novembro de 2018.


ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018